

Termo de Compromisso

Instituição Participante: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

("Instituição")

Código: Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais ("Código de SQ")¹

Data da assinatura: 26/05/2025

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO²: Instituição Participante prestadora de serviços de custódia de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"). Indícios de descumprimento ao Código de SQ. Indícios de irregularidades em relação ao processo de verificação e acompanhamento de lastro dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs custodiados.

Considerando que:

- 1) A Instituição colaborou com a ANBIMA, dada a tempestividade das informações apresentadas no âmbito dos questionamentos realizados, inclusive com a apresentação, de forma espontânea e voluntária, de proposta de termo de compromisso antecipado.

A celebração de termo de compromisso antecipado foi considerada conveniente e oportuna, a fim de sanar e corrigir eventuais descumprimentos apurados no âmbito da supervisão, bem como assegurar que estes não ocorram também futuramente.

Compromissos assumidos³:

- (i) revisar e adequar os procedimentos, controles e sistemas adotados para o monitoramento de ativos e verificação do lastro dos ativos constantes das carteiras dos

¹ Vigente entre 15 de julho de 2024 e 30 de março de 2025.

² A celebração do Termo de Compromisso não importa confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.

³ Estima-se que todos os compromissos assumidos serão cumpridos pela Instituição em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso.



FIDCs para os quais a Instituição preste o serviço de custódia, incluindo a verificação de alçadas e adoção tempestiva de medidas corretivas;

- (ii) sem prejuízo das tratativas do item “i”, especificamente para as duplicadas, a Instituição deverá (a) definir grupos de apontamentos efetuados na verificação do lastro, atribuindo níveis de criticidade para cada um desses tipos de apontamento, (b) definir processos e controles internos que garantam a correta e tempestiva notificação ao gestor, a partir da identificação de inconsistências, (c) definir processos e controles internos para acompanhar os prazos e ações a serem efetuadas junto aos gestores dos fundos, (d) definir alçadas e procedimentos para tratamento de apontamentos não tratados pelo gestor e bloqueio ou desbloqueio de cedentes com apontamentos, e (e) nos casos em que as ações do gestor ou consultor não forem efetivas e tempestivas, garantir que o fato seja avaliado à luz das regras de autorregulação relativas à provisão de devedores duvidosos (PDD), sendo certo que, para os ativos com evidência de insuficiência da provisão para perda, a Instituição assegurará o consequente aumento do nível de provisão;
- (iii) para todos os tipos de ativos (a) revisar as ações referentes ao resultado da verificação de lastros, com definição de prazos e ações para regularização e consequente bloqueio de novas operações, e (b) definir a metodologia de PDD a ser adotada para operações com apontamentos de lastro, com o encaminhamento dos casos para deliberação em fórum, comitê ou conselho consultivo constituído;
- (iv) sanar as pendências de lastro, especificamente quanto à ausência de registro de gravações envolvendo “CCBs fonadas” adquiridas por determinado FIDC custodiado;
- (v) revisar e ajustar os manuais internos da Instituição, em específico os manuais relacionados aos serviços de custódia e à verificação de lastro, de modo que tais documentos atendam plenamente às regras da regulação e autorregulação vigentes;



- (vi) aprimorar o processo de capacitação dos funcionários, promovendo o treinamento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos funcionários de cada uma das áreas de (a) custódia, (b) compliance e controles internos, e (c) auditoria interna, incluindo, mas não se limitando, aos colaboradores de nível hierárquico de liderança até o responsável pela respectiva área, além dos diretores responsáveis pelas referidas atividades (“Colaboradores”) sobre (1) os procedimentos e controles relativos ao processo de verificação de lastro dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs sob custódia da Instituição e à supervisão de prestadores de serviço contratados, estabelecidos pela ANBIMA e pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e (2) os novos manuais da Instituição, após revisão e consolidação nos termos do Termo de Compromisso;

- (vii) encaminhar política ou manual interno contemplando a obrigatoriedade de (a) promoção de treinamentos a novos colaboradores, quando do início de suas atividades, além de (b) atualização dos Colaboradores, com periodicidade não superior a 1 (um) ano, inclusive na hipótese de alterações de regras da regulação e/ou autorregulação, assim que forem publicadas;

- (viii) (1) contratar uma empresa de auditoria independente que possua experiência comprovada no mercado de capitais e, em específico, na indústria de fundos de investimento, para (a) avaliar a adequação dos procedimentos e controles internos adotados pela Instituição, relacionados ao processo de verificação de lastro dos direitos creditórios de todos os fundos sob custódia, ao Código de SQ atualmente em vigor e de suas regras e procedimentos correspondentes, (b) apontar eventuais fragilidades identificadas, e (c) sugerir aprimoramentos adicionais que possam ser implementados, mediante a emissão de uma parecer (“Parecer da Auditoria”), (2) caso o Parecer da Auditoria indique deficiências e/ou fragilidades na estrutura e processos analisados, a Instituição deverá enviar à ANBIMA (a) o plano de ação contendo as medidas a serem implementadas para correção das deficiências e/ou fragilidades identificadas, bem como



os respectivos prazos para suas implementações (“Plano de Ação”); e (b) após o envio do Plano de Ação, evidências da efetiva implementação das correções e/ou aprimoramentos;

- (ix) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

